



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SUCATA UNIAO LTDA
CNPJ/CPF : 38.949.231/0001-19

Empreendimento : SUCATA UNIAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Beira-Rio número/km 2635 Bairro Distrito Industrial Deputado Simão da Cunha Cep 33040-260 Santa Luzia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Luzia (LAT) -19.7894, (LONG) -43.8587

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2780/2022

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos autos do processo, considerando o não atendimento efetivo das informações complementares requeridas pelo órgão, a omissão de que trata-se de área localizada em terreno rural, e a não informação concreta das medidas e sistemas de controle ambiental que seriam utilizadas pelo empreendedor para mitigar os impactos ambientais pela execução as atividades pleiteadas, sugere-se o indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento Sucata União Ltda., para realização das atividades F-01-01-7, F-01-08-1, F-01-09-1, F-01-09-2, F-01-09-3, F-01-09-5, F-01-10-1, F-05-07-1, F-05-16-0, F-05-17-0, F-05-18-1 e F-01-01-6 no município de Santa Luzia/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 30/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Superintendente, em 30/06/2023 11:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.